



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300
Tel/fax: 37 3373-1378 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 17/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO**, inscrita no CNPJ sob o número 38.520.680/0001-47, com sua Sede Administrativa à Rua Monsenhor Mário da Silveira, nº 300, centro, na cidade de Capit6lio-MG, neste ato representada por sua Presidente, senhora Miriam Salete Rattis Batista Santos, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando selecionar propostas **visando reforma e ampliação da Câmara Municipal**, a ser efetuada conforme projeto básico e executivo, anexos ao presente edital, devendo os documentos de Habilidade (Envelope nº. 01) e Proposta Comercial (nº. 02) serem entregues na Seção de Licitação da Câmara Municipal de Capit6lio, no endereço supra, até às 09:00 (Nove) horas do dia 05/07/2022, sendo que o envelope referente à **HABILITAÇÃO** (Envelope nº. 01) será aberto às 10:00 (dez) horas do dia 05/07/2022, no mesmo local, e havendo renúncia expressa de todas as licitantes, relativo à interposição de recursos relativo ao resultado do julgamento da documentação de habilitação, a abertura dos envelopes das propostas comerciais dar-se-á imediatamente (após o julgamento dos Envelopes 01), caso contrário, o envelope referente à **PROPOSTA COMERCIAL** (envelope nº. 02) será aberto às 13:30 (treze e trinta) horas do dia 10/07/2022 regendo-se a presente licitação pelas normas 8.883/94, 9.648/98, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/14 e especialmente pelo presente Edital, com as seguintes cláusulas:

1 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL**, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com memoriais, projetos e demais especificações existentes, anexos deste edital.

Descrição	Unidade	Qde	Valor médio	Valor total
Reforma e ampliação da Câmara Municipal	Serviço e Material	1	R\$449.980,17	R\$449.980,17

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados inscritos no cadastro de Licitação da Câmara Municipal de Capit6lio - MG, válido na data da abertura da presente Licitação, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, conforme disposto nos §§ 2º e 9º do art. 22 da Lei 8.666/93 e, de acordo com as condições deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA n.º 300
Tel/fax: 37 3373-1378 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

2.2 - Para a comprovação do enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de impedimento na participação do certame nos itens exclusivos, bem como vedação ao uso dos benefícios respectivos: (Os documentos arrolados deverão ser apresentados na etapa de Habilitação, juntamente com aqueles elencados no item 04 - HABILITAÇÃO deste edital).

- a) Certidão em que conste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pelo órgão de registro competente, referente ao último exercício financeiro, e no caso de microempreendedor individual apresentar o Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual.
- b) Declaração de enquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.3 – É expressamente proibido o uso de aparelhos eletrônicos, tais como: Laptop, Notebook, Netbook, Smartphones, Celulares e demais equipamentos correlatados no momento da sessão, sob pena de pedido de retirada.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

A documentação para habilitação e a proposta comercial deverá ser apresentadas em 2 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados pelo representante legal da licitante, contendo em sua parte externa, de maneira bem nítida, os seguintes títulos:

Envelope “01” **HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - CNPJ
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º. 17/2022 TOMADA DE PREÇOS: 01/2022
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO/MG

Envelope “02” **PROPOSTA COMERCIAL**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - CNPJ
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º. 17/2022 TOMADA DE PREÇOS: 01/2022
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO/MG

4 - DA HABILITAÇÃO “ENVELOPE N.º 01”

4.1 - O Envelope n.º 01 contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter os seguintes documentos originais ou em cópias autenticadas:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300
Tel/fax: 37 3373-1378 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Cédula de identidade e CPF dos diretores (administradores).

REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certidão de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União conjunta com a prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- a) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Modelo II.
- b) Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.
- c) Certidão em que conste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pelo órgão de registro competente, referente ao último exercício financeiro, e no caso de microempreendedor individual apresentar o Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual, com emissão no ano em curso.
- d) Declaração de enquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Modelo III.
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no Modelo IV deste Edital.
- f) Termo de vistoria emitido pelo Engenheiro responsável pela obra de que a empresa participante visitou o local do serviço e suas condições pelo qual declara reconhecer ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas estabelecidas no presente Edital, em todas



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA n.º 300
Tel/fax: 37 3373-1378 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

as fases da presente licitação e que verificou todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução da mesma. Esta visita deverá ser agendada no horário de 08:00 horas as 11:00 horas na Câmara Municipal, sendo esta facultativa.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão de registro de pessoa JURÍDICA junto ao CREA ou CAU;
- b) Certidão de registro de pessoa FÍSICA, dos profissionais que compõe a Pessoa Jurídica, junto ao CREA ou CAU;
- c) Atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado.

4.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

4.5 – Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá ser apresentada uma **Procuração** com poderes especiais para assinar a renúncia de interpor recurso, o qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura do Envelope n.º 01 para ser juntado ao processo de licitação.

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL “ENVELOPE N.º 02”

A Proposta Comercial deverá ser apresentada **de forma clara e concisa** em uma única via, em papel próprio, com timbre ou carimbo da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando:

- a) O preço total, em moeda corrente nacional, dos objetos desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, inclusive o BDI, (impostos, taxas, contribuições sociais, etc.);
- b) Planilha de quantitativos e custos unitários para cada item e preencher o cronograma físico financeiro;
- c) A proposta deverá vir rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA n.º 300
Tel/fax: 37 3373-1378 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

- d) Conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da mesma.
- e) Constar ainda à conta bancária e agência para recebimento do pagamento;
- f) Data de elaboração da proposta.
- g) Prazo de execução 90 dias.

5.1 - OBSERVAÇÕES:

5.1.1 - Nos preços deverão estar inclusos as despesas de impostos, e todos os encargos e despesas ocorrentes para a execução do serviço.

5.1.2 - a apresentação da proposta implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste procedimento, independentemente de declaração expressa por parte da licitante.

5.1.3 – Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá portar carta de credenciamento, autorizando inclusive a assinar renúncia de recurso, a qual deverá ser entregue à comissão de Licitação na data de abertura do envelope n.º 01.

5.1.4 – O preço deverá ser fixo e irrevogável.

6 - ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES (01 e 02)

Em sessão pública, no dia, horário e local indicados neste procedimento a Comissão Permanente de Licitação dará início aos trabalhos, da seguinte forma:

6.1 - ENVELOPE n.º 01 (HABILITAÇÃO): a abertura dos envelopes relativos à Habilitação dar-se-á às 9:00 (Nove) horas do dia 05/07/2022, na Sala de Licitação da Câmara Municipal à Rua Monsenhor Mário da Silveira, 300 Centro na cidade de Capitólio/MG.

6.2 - ENVELOPE n.º 02 (PROPOSTA COMERCIAL): Havendo renúncia expressa de todas as licitantes, relativa à interposição de recursos referentes ao resultado do julgamento da documentação de habilitação, a abertura dos envelopes das propostas comerciais dar-se-á imediatamente após o julgamento dos Envelopes 01, caso contrário, a abertura dos envelopes relativos às propostas comerciais dar-se-á às 13:30 (treze e trinta) horas do dia 10/07/2022, depois de transcorrido o prazo para interposição de recursos na fase de habilitação, especificado no artigo 109 da Lei 8.666/93.

6.3 - Caso haja interposição de recurso (s) será designada nova data e horário para a abertura dos Envelopes n.º. 02, isto é, após o julgamento do (s) recurso (s) interposto (s), tudo, em obediência ao disposto na última parte do inciso III do art. 43 da Lei 8.666/93 e aos prazos previstos no artigo art. 109 da Lei 8.666/93.

6.4 - No caso de haver inabilitação de qualquer licitante, importará na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes, devolvendo-se o Envelope n.º. 02 devidamente lacrado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300
Tel/fax: 37 3373-1378 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

6.5 - A renúncia do direito de interpor recursos deverá ser formalizada em declaração escrita (conforme modelo I), conjunta ou individual, de todas as licitantes, que passará a integrar a documentação do processo licitatório, sem prejuízo de sua consignação em ata;

6.6 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes, através de seus representantes presentes, serão convocadas, sendo vedado qualquer outro processo, conforme § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93;

6.7 - Das reuniões para análise dos Envelopes n.º 01 e 02 lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais se farão constar eventuais reclamações, impugnações ou protestos interpostos por qualquer das licitantes, relativamente à outra (s) licitante (s) ou ao processamento da licitação, que poderão ser decididas (os) pela Comissão, sendo que a ata será assinada pela Comissão, pelas licitantes através de seus representantes e por quem mais interessar;

6.8 - Os representantes das licitantes poderão examinar e analisar a documentação da habilitação e proposta comercial das demais licitantes;

6.9 – O critério de seleção da proposta mais vantajosa para a administração e que determinará a licitante vencedora será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** desde que este não seja excessivo ou manifestamente inexequível e atenda as especificações exigidas na legislação aplicável e especialmente neste procedimento.

6.10 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

6.11 - Todos os documentos relativos à habilitação e as propostas comerciais serão rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação;

6.12 - A Comissão, no ato do julgamento das Propostas Comerciais, elaborará um quadro comparativo destas para fins de divulgação do resultado obtido.

6.13 – Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesse procedimento, conforme disposto no § 2º do art. 44 da Lei 8.666/93.

7 – DA DESCLASSIFICAÇÃO

Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste procedimento licitatório, bem como aquelas com valores excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300
Tel/fax: 37 3373-1378 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

8.1 - A contratada deverá executar todos os serviços previstos nos projetos e memoriais descritivos. Na ocorrência de serviços não previstos, mas que sejam considerados indispensáveis poderá ser acrescido no valor de até 25%. A contratada somente realizará os mesmos mediante autorização expressa do engenheiro responsável por fiscalizar a obra na Câmara Municipal. Nestes casos, para pagamento, serão aplicados preços da planilha orçada, tudo como determina a legislação e aceitos, de comum acordo pelas partes, mediante aditamento do contrato.

8.2 - Os projetos e memorial descritivo originais estão à disposição junto a Câmara Municipal.

8.3 - A empresa vencedora deverá fornecer todos os equipamentos necessários para a execução da obra, locação, alimentação, inclusive os de segurança de trabalho.

8.4 - Manter no local do serviço o EPI dos funcionários lotados bem como o registro dos mesmos.

8.5 - A Contratada deverá efetuar, antes da entrega do serviço, o recolhimento das sobras do material e realizar a limpeza do local.

8.6 - As despesas de viagens, estadias, alimentação, encargos sociais e previdenciários, trabalhistas, fiscais, transporte dos materiais utilizados, depósitos e todas as demais despesas correrão por conta da Contratada.

8.7 - O Objeto deste procedimento licitatório deverá ser executado até o prazo máximo de 90 (Noventa) dias contados da emissão da ordem de serviço resultante do presente procedimento licitatório.

9 – DA MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O Sr. Yaggo Wisley Barbosa, engenheiro civil, contratado pela Câmara Municipal e especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará as medições da obra e analisará o avanço físico real dos serviços e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período de medição quanto à qualidade e prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços à contratada entregará a correspondente nota fiscal ao setor de compras para o pagamento.

9.2 – O pagamento será efetuado de acordo com o boletim final de medição, ocorrendo no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal, discriminados os materiais utilizados nas etapas, acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização da obra.

10 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para fazer face às despesas decorrentes da execução deste procedimento licitatório serão utilizados recursos oriundos da seguinte dotação 01.122.0002.3.001.449051.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO

Após o julgamento da proposta vencedora e transcorrido o prazo de recurso, o processo será encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal para a Adjudicação e Homologação do objeto à licitante vencedora.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA n° 300
Tel/fax: 37 3373-1378 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

12 – DOS RECURSOS

Os eventuais recursos deverão ser interpostos na forma do art. 109 da Lei 8.666/93, sendo que os prazos estabelecidos nos incisos I e II e n°. § 3º do citado artigo.

13 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 02 (dois) dias, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

13.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

13.3 A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

a) recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

b) Recusa de entregar o objeto, multa de 10 % (dez por cento) do valor total;

c) Entrega do produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

13.4 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

13.5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300
Tel/fax: 37 3373-1378 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Não haverá, em hipótese alguma PAGAMENTO ANTECIPADO.

14.2 – A Câmara Municipal se reserva o direito, observado o interesse público, de revogar ou anular o presente Procedimento Licitatório nos limites da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

14.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

14.4 - Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

14.5 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

14.6 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão.

14.7 - A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

14.8 - As empresas interessadas em participar do certame, deverão vistoriar o local da obra, no horário de 08:00 às 11:00, conforme agendamento com o engenheiro responsável a ser programado pela secretaria da Câmara.

14.9 - No transcorrer da obra a Câmara poderá, a seu critério, rejeitar materiais e serviços inadequados ou em desacordo com as especificações, devendo a contratada providenciar a substituição no prazo de cinco dias a contar do aviso. Poderá ainda, exigir o afastamento de qualquer participante da obra que seja considerado inconveniente ao bom andamento da mesma.

14.10 - Fica vedada a participação de menores de 18 anos, em qualquer condição, para os trabalhos de execução do serviço.

E para que se produzam seus efeitos legais expede-se o presente procedimento licitatório que será publicado na forma legal.

Maiores informações serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Capitólio/MG, no horário de 08:00 às 11:00 horas e 13:00 às 16:00 horas, no endereço de sua Sede Administrativa à Rua Monsenhor Mário da Silveira, 300, ou pelo telefone (037) 3373-1378.

Capitólio/MG, 15 de junho de 2022.

MIRIAM SALETE
RATTIS BATISTA
SANTOS:458227
78615

Assinado de forma
digital por MIRIAM
SALETE RATTIS BATISTA
SANTOS:45822778615
Dados: 2022.06.15
16:37:55 -03'00'

Miriam Salete Rattis Batista Santos

Presidente da Câmara Municipal de Capitólio



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA n° 300
Tel/fax: 37 3373-1378 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

MODELO I - TERMO DE RENÚNCIA RECURSAL

(nome/razão social), CNPJ, com sede à..., neste ato, representada por seu representante, o Sr.(a), CPF, RG, vem mui respeitosamente à presença desta Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Capitólio/MG, **RENUNCIAR AO DIREITO DE INTERPOR RECURSO** em face do julgamento proferido por esta Comissão, no que se refere à HABILITAÇÃO, com relação ao Procedimento Licitatório nº. 17/2022 Tomada de Preços 01/2022, objetivando a **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SEGUNDO PAVIMENTO DO ANEXO 2 DA SEDE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CAPITÓLIO**. Por ser verdade, firmo o presente. (Local/Data) (Representante legal)

MODELO II - Empregador Pessoa Jurídica Ref.: LIC 47/2021

(nome/razão social), inscrito no CNPJ n°. , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade n°.e do CPF n°. , **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(). (Local/Data) (Representante legal)

MODELO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: N° ____/2022

MODALIDADE: Tomada de Preços: N° ____/2022

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____ residente a _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que *cumpra os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.*

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura de representante legal
Carimbo de CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300
Tel/fax: 37 3373-1378 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

MODELO IV

DECLARAÇÃO

_____ CNPJ _____ declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA ainda que:

- a) não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;
- b) não é o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica e não é empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) não possui nenhuma das vedações do Art. 9º da Lei 8666/93.

Capitólio, __ de _____ de 2.022.

MODELO V - TERMO DE VISTORIA

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do PROCEDIMENTO LICITATORIO 17/2022 TP 01/2022 que a Empresa... visitou o local das obras e serviços, situado na ... no dia .../.../2021. Nessa visita a empresa, por meio de seu engenheiro/arquiteto e urbanista RT, o (a) Sr. (a)... tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados. Local e Data / Assinatura do representante da empresa licitante/Câmara Municipal de Capitólio – Engenheiro responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300
Tel/fax: 37 3373-1378 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE ** QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO-MG E A EMPRESA...

A Câmara Municipal de Capitólio - MG, Pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Monsenhor Mario da Silveira nº. 300, centro, neste ato representado pela sua Presidente Sra. Miriam Salete Rattis Batista Santos a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa..., Pessoa jurídica de direito privado, sediada a Rua..., Bairro..., no município de..., Estado de..., Inscrita no CNPJ sob o nº. ..., neste ato representado por seu representante legal o Sr. , RG nº., inscrito no CPF sob o nº. , a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital do Procedimento Licitatório 17/2022, Tomada de Preços nº. 01/2022 pelos termos da proposta da Contratada datada de / / e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira – objeto

O presente contrato tem por objeto a **REFORMA E APLIAÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CAPITÓLIO** de acordo com memoriais, projetos e demais especificações existentes, anexos deste edital.

Parágrafo Único – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Procedimento Licitatório 17/2022, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

Cláusula segunda – valor contratual

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ (xx).

Cláusula terceira – Condições de Pagamento

1 - O Sr. Yaggo Wisley Barbosa, representante contratado pela Câmara Municipal especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará as medições da obra e analisará o avanço físico real dos serviços e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período de medição quanto à qualidade e prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços a contratada entregará a correspondente nota fiscal ao setor de compras para o pagamento.

2 – O pagamento será efetuado de acordo com o boletim final de medição, ocorrendo no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal, discriminados os materiais utilizados nas etapas, acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo engenheiro responsável pela fiscalização da obra.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300
Tel/fax: 37 3373-1378 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

Cláusula quarta – Garantia da Execução do Contrato

A Câmara Municipal de Capitólio dispensa a garantia uma vez que não haverá pagamento antecipado.

Cláusula quinta – Responsabilidades das Partes

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1 - Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Executivo, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro constantes no Edital.
- 2 - Manter a equipe executora dos serviços com identificação.
- 3 - Propiciar o acesso da fiscalização da Câmara aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- 3.1 - A atuação do engenheiro responsável pela fiscalização da Câmara Municipal não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.
- 4 - Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias).
- 5 - Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:
 - 5.1 - Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Câmara Municipal.
 - 5.2 - Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela Câmara Municipal.
 - 5.3 - Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida no edital.
- 6 - Visando à administração da obra manter 01 (um) encarregado geral em período integral.
- 7 - Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- 8 - Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pelo engenheiro responsável pela fiscalização da Câmara Municipal, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.
- 9 - Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
- 10 - Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.
- 11 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Câmara e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- 12 - Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300
Tel/fax: 37 3373-1378 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

- 13 - Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que atendam às exigências contidas nas normas técnicas da ABNT, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura.
- 14 - Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- 15 - Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pelo engenheiro responsável pela Fiscalização da Câmara Municipal como inadequados à execução dos serviços.
- 16 - Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, ao engenheiro responsável pela Fiscalização da Câmara Municipal, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
- 17 - Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.
- 18 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal.
- 19 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 20 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.
- 21 - A Câmara Municipal de Capitólio não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 22- Na assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar a ART ou o RRT de execução devidamente quitada(o).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1 - A Câmara Municipal, após a assinatura do contrato, compromete-se a:
 - 1.1 - Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.
 - 1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.
 - 1.3 - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300
Tel/fax: 37 3373-1378 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

1.4 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

1.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

1.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

1.7 – Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão indicada pelo Presidente do Legislativo, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.

Cláusula Sexta – Da rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art.78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa previsto no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – Legislação Aplicável

O Presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições em direito privado.

Cláusula Oitava – Duração

O presente Contrato terá início a partir da assinatura deste contrato e término em no máximo 3 (três) meses, podendo ser prorrogado nos termos do §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Nona – Dos Recursos Orçamentários

Para fazer face às despesas decorrentes da execução deste procedimento licitatório serão utilizados recursos oriundos da seguinte dotação: 01.122.0002.3.001.449051.

Cláusula Décima - Casos Omissos

Os Casos omissos serão resolvidos à luz da lei 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Das Sanções

1- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 02 (dois) dias, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300
Tel/fax: 37 3373-1378 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

3- A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

a) recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

b) Recusa de entregar o objeto, multa de 10 % (dez por cento) do valor total;

c) Entrega do produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

4 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Piumhi para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Capitólio, de _____ de 2022

CONTRATANTE : _____

CONTRATADA: _____

Testemunhas:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA n° 300
Tel/fax: 37 3373-1378 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTARIA

OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO - CAMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO - MG							Planilhas referência		BDI
ENDEREÇO: RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA, Nº 300							SINAPI / SETOP		19,21%
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN ID.	QUANT.	PR.UNIT (R\$)	PR.UNIT COM BDI.(R\$)	VALOR (R\$)	
1									
DEMOLIÇÃO									
1.1	97624	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL SEM REAPROVEITAMENTO	m²	5,09	89,38	106,55	542,34	
1.2	RO-41435	SETOP	DEMOLIÇÃO DE RAMPA ACESSIVEL INTERNA DE CONCRETO, INCLUSO REMOÇÃO DE ENTULHO	m²	5,05	18,03	21,49	108,54	
							Sub total:	650,88	
2									
MOVIMENTO DE TERRA									
2.1	ED-51110	SETOP	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA PARA DESATERRO	m³	36,18	15,31	18,25	660,32	
							Sub total:	660,32	
3									
FUNDAÇÕES									
CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES -MURO DE ARRIMO									
3.2	95240	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF 07/2016	m²	0,70	16,33	19,47	13,63	
3.3	92265	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF 09/2020	m²	0,84	125,64	149,78	125,81	
3.4	92778	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	kg	17,28	13,30	15,85	273,91	
3.5	92775	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	kg	6,47	17,96	21,41	138,48	
3.6	103682	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 02/2022	m³	1,05	826,27	985,00	1.034,25	
3.7	89453	SINAPI	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM,	m²	5,25	69,68	83,07	436,09	
3.8	ED-51148	SETOP	EXECUÇÃO DE RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTES EM CONCRETO SIMPLES FCK=25 MPA	un d	1,00	362,64	432,30	432,30	
							Sub total:	2.454,47	
4									
SUPERESTRUTURA									
CONCRETO ARMADO - PILARES E VERGA									
4.1	92264	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF 09/2020	m²	4,20	225,33	268,62	1.128,19	
4.2	92778	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	kg	44,42	13,30	15,85	704,34	



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA n° 300
Tel/fax: 37 3373-1378 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

4.3	9277 5	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	kg	3,70	17,96	21,41	79,13
4.4	1036 72	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m³	0,24	557,74	664,88	159,57
4.5	9318 5	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	m	3,20	78,20	93,22	298,31
							Sub total:	2.369,54
5			SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO E EXTERNO (PAREDES)					
			ALVENARIA DE VEDAÇÃO					
5.2	1011 58	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS DE GESSO DE 10X50X66CM (ESPESSURA 10CM). AF_05/2020	m²	157,86	75,18	89,62	14.147,74
5.3	1033 30	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	14,46	76,17	90,80	1.313,00
5.4	1036 72	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m³	0,40	557,74	664,88	265,95
	1011 62	SINAPI	PLACA CIMENTICIA 10mm PARA VEDAÇÃO DE ESTRUTURA DE TELHADO APARENTE, INCLUSO INSTALAÇÃO	m²	14,34	87,21	103,96	1.490,83
							Sub total:	17.217,52
6			INSTALAÇÕES HIDRÁULICA					
			ÁGUA FRIA					
6.1	8940 1	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 20 mm, fornecimento e instalação	un	50,00	8,85	10,55	527,50
6.2	8944 6	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 25 mm, fornecimento e instalação	un	120,00	6,51	7,76	931,27
6.3	8944 7	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 32 mm, fornecimento e instalação	un	50,00	13,93	16,61	830,30
6.4	8944 9	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 50 mm, fornecimento e instalação	un	40,00	23,06	27,49	1.099,59
6.5	1026 09	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	un	1,00	1127,39	1343,96	1343,96
6.6	8953 8	SINAPI	Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 25mm - 3/4", fornecimento e instalação	un	1,00	4,03	4,80	4,80
6.7	8955 3	SINAPI	Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 32mm - 1", fornecimento e instalação	un	2,00	6,14	7,32	14,64
6.8	8959 6	SINAPI	Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 50mm - 1 1/2", fornecimento e instalação	un	1,00	12,27	14,63	14,63
6.9	8688 4	SINAPI	Engate flexível plástico 1/2 - 30cm	un	4,00	8,68	10,35	41,39
6.10	8935 9	SINAPI	Joelho 45 soldável - 20mm, fornecimento e instalação	un	20,00	7,82	9,32	186,44
6.11	8948 5	SINAPI	Joelho 45 soldável - 25mm, fornecimento e instalação	un	20,00	5,82	6,94	138,76
6.12	8950 2	SINAPI	Joelho 45 soldável - 50mm, fornecimento e instalação	un	10,00	18,23	21,73	217,32
6.13	8935 8	SINAPI	Joelho 90 soldável - 20mm, fornecimento e instalação	un	45,00	7,29	8,69	391,07
6.14	8936 2	SINAPI	Joelho 90 soldável - 25mm, fornecimento e instalação	un	45,00	8,73	10,41	468,32
6.15	8950 1	SINAPI	Joelho 90 soldável - 50mm, fornecimento e instalação	un	20,00	15,62	18,62	372,41
6.16	9467 2	SINAPI	Joelho 90° soldável com bucha de latão - 25mm - 3/4", fornecimento e instalação	un	12,00	11,66	13,90	166,80
6.17	8964 5	SINAPI	Joelho de redução 90° soldável com bucha latão - 25mm - 1/2", fornecimento e instalação	un	12,00	23,64	28,18	338,17
6.18	8936 7	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	un	10,00	12,49	14,89	148,89



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA n° 300
Tel/fax: 37 3373-1378 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

6.19	8942 4	SINAPI	Luva soldável com rosca 25mm - 3/4"	un	6,00	4,81	5,73	34,40
6.20	8942 0	SINAPI	Luva de redução soldável com bucha latão - 25mm - 1/2", fornecimento e instalação	un	6,00	10,63	12,67	76,03
6.21	8939 5	SINAPI	Tê 90 soldável - 25mm, fornecimento e instalação	un	18,00	12,24	14,59	262,64
6.22	8962 5	SINAPI	Tê 90 soldável - 50mm, fornecimento e instalação	un	8,00	25,09	29,91	239,28
6.23	8962 7	SINAPI	Tê de redução 90 soldável - 50mm - 25mm, fornecimento e instalação	un	5,00	23,37	27,86	139,30
6.24	8939 6	SINAPI	Tê redução 90° soldável com bucha latão B central - 25mm - 1/2", fornecimento e instalação	un	5,00	23,39	27,88	139,42
6.25	8943 9	SINAPI	Tê soldável com rosca bolsa central - 20mm - 1/2", fornecimento e instalação	un	5,00	10,12	12,06	60,32
6.26	9037 4	SINAPI	Tê soldável com bucha latão bolsa central - 25mm - 3/4", fornecimento e instalação	un	5,00	12,16	14,50	72,48
6.27	8971 1	SINAPI	Tubo de descarga VDE 38mm, fornecimento e instalação	un	4,00	20,53	24,47	97,90
6.28	MET - TUB- 005	SETOP	Tubo de ligação latao cromado com canopla para vaso sanitario, fornecimento e instalação	un	4,00	45,80	54,60	218,39
							Sub total:	8.576,41
7			REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS					
7,1	8787 9	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	809,11	3,75	4,47	3.617,03
7,2	8753 0	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	773,11	24,91	29,70	22.957,66
7,3	8753 1	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	72,00	47,62	56,77	4.087,28
7,4	8725 7	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	m²	75,00	91,21	108,73	8.154,86
							Sub total:	38.816,83
8			SISTEMAS DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS (PAVIMENTAÇÃO)					
8,1	8762 2	SINAPI	Camada regularizadora e=2,0cm	m²	229,50	29,69	35,39	8.122,80
8,2	8726 3	SINAPI	Porcelanato acetinado 60 x 60 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m²	649,45	148,89	177,49	115.272,03
8,3	8726 3	SINAPI	Porcelanato antiderrapante na rampa extena - 60 x 60 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m²	51,97	86,16	102,71	5.337,91
							Sub total:	128.732,73
9			FORRO					
9,1	9610 9	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_05/2017_P	m²	282,90	41,29	49,22	13.924,85
9,2	9611 3	SINAPI	ABERTURA/REPARO NO FORRO DE GESSO PARA INSTALAÇÃO DE LUMINARIAS E RASGO NO GESSO	m²	5,20	36,03	42,95	223,35
							Sub total:	14.148,20
10			PINTURA					
10,1	8848 5	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	2135,89	2,82	3,36	7.180,27



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA n° 300
Tel/fax: 37 3373-1378 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

10,2	8848 8	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	621,45	14,69	17,51	10.882,80
10,3	8848 9	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	2135,89	12,84	15,31	32.693,14
10,4	1007 59	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_P	m²	42,26	44,74	53,33	2.253,92
10,5	COD 1	LUIZ PINTOR	PREPARAÇÃO E LIXAMENTO DAS PAREDES PARA RECEBER O POUOSFIX (MÃO DE OBRA)	m²	270,00	14,80	17,64	4.763,63
10,6	COD 2	LUIZ PINTOR	APLICAÇÃO DE POUOSFIX MAS PAREDES EXTERNA DO PAVIMENTO TERREO	m²	270,00	15,74	18,76	5.066,19
10,7	COD 3	LUIZ PINTOR	APLICAÇÃO DO EFEITO AÇO CORTEM (MÃO DE OBRA)	m²	270,00	85,18	101,54	27.416,63
10,8	COD 4	LUIZ PINTOR	TEXTURA COM EFEITO EM AÇO CORTEM	m²	270,00	8,22	9,80	2.645,75
10,9	8848 5	SINAPI	PINTURA DE PISO NA CALÇADA 2 DEMÔES	m²	67,58	14,69	17,51	1.183,46
							Sub total:	94.085,78
11			ESQUADRIAS					
11,1	COD 4	JOTTA ALUMINIO	VIDRO FIXO DE 173 x 300 cm	un	1,00	R\$ 2.430,0 0	2896,80	2.896,80
11,2	COD 5	JOTTA ALUMINIO	VIDRO FIXO DE 523 x 300 cm	un	1,00	R\$ 7.020,0 0	8368,54	8.368,54
11,3	COD 6	JOTTA ALUMINIO	PORTA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO DE 285 x 300 cm, SENDO 1 FOLHA FIXA E 1 F. CORRE	un	1,00	R\$ 4.150,0 0	4947,22	4.947,22
11,4	COD 7	JOTTA ALUMINIO	PORTA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO DE 70 x 210 cm, SENDO COM PELÍCULA BRANCA	un	1,00	R\$ 1.440,0 0	1716,62	1.716,62
11,5	COD 8	JOTTA ALUMINIO	PORTA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO DE 80 x 210 cm, SENDO COM PELÍCULA BRANCA	un	4,00	R\$ 1.160,0 0	1382,84	5.531,34
11,6	COD 9	JOTTA ALUMINIO	PORTA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO DE 90 x 210 cm, SENDO COM PELÍCULA BRANCA	un	9,00	R\$ 1.680,0 0	2002,73	18.024,55
11,7	COD 10	JOTTA ALUMINIO	PORTA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO DE 300 x 250 cm. SENDO 2 F DE CORRER E DUAS F FIXAS	un	1,00	R\$ 3.470,0 0	4136,59	4.136,59
11,8	COD 11	JOTTA ALUMINIO	PORTA DE VIDRO TEMPERADO DE 250 x 300 cm, SENDO 2 F DE CORRER E DUAS F FIXAS	un	2,00	R\$ 3.800,0 0	4529,98	9.059,96
11,9	COD 12	JOTTA ALUMINIO	JANELA DE VIDRO TEMPERADO 200 x 220 cm, SENDO 2 F DE CORRER E DUAS F FIXAS	un	1,00	R\$ 1.550,0 0	1847,76	1.847,76
12,1	COD 13	JOTTA ALUMINIO	JANELA DE VIDRO TEMPERADO 250 x 280 cm, SENDO 2 F DE CORRER E DUAS F FIXAS	un	1,00	R\$ 2.540,0 0	3027,93	3.027,93
12,1	COD 14	JOTTA ALUMINIO	JANELA DE VIDRO TEMPERADO 295 x 280 cm, SENDO 2 FOLHAS DE CORRER E DUAS F FIXAS	un	1,00	R\$ 2.920,0 0	3480,93	3.480,93
12,2	COD 15	JOTTA ALUMINIO	JANELA DE VIDRO TEMPERADO 100 x 280 cm, SENDO 1 FOLHA DE CORRER E 1 FOLHA FIXAS	un	1,00	R\$ 1.180,0 0	1406,68	1.406,68
12,3	COD 16	JOTTA ALUMINIO	JANELA DE VIDRO TEMPERADO 195 x 280 cm, SENDO 2 F DE CORRER E DUAS F FIXAS	un	1,00	R\$ 2.060,0 0	2455,73	2.455,73
12,4	COD 17	JOTTA ALUMINIO	JANELA DE VIDRO TEMPERADO 120 x 120 cm, SENDO 2 F DE CORRER E 2 F FIXAS	un	1,00	R\$ 700,00	834,47	834,47
12,5	COD 18	JOTTA ALUMINIO	JANELA DE VIDRO TEMPERADO 200 x 120 cm, SENDO 2 F DE CORRER E 2 F FIXAS	un	2,00	R\$ 1.030,0 0	1227,86	2.455,73
12,6	COD 19	JOTTA ALUMINIO	JANELA DE VIDRO TEMPERADO 80 x 120 cm, SENDO 1 F DE CORRER E 1 F FIXAS	un	2,00	R\$ 500,00	596,05	1.192,10
12,7	COD 20	JOTTA ALUMINIO	PORTA DE VIDRO TEMPERADO DE 250 x 220 cm, SENDO 2 F DE CORRER E DUAS F FIXAS	un	1,00	R\$ 2.870,0 0	3421,33	3.421,33



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA n° 300

Tel/fax: 37 3373-1378 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

12,8	COD 21	WL SERRALH ERIA	PORTÃO SOCIAL METÁLICO DE 115 x 250 cm E PORTÃO GARAGEM BASCULANTE DE 300 x 260 cm CALAFETADO E COM FUNDO PRIMER	un	1,00	R\$ 7.900,0 0	9417,59	9.417,59
							Sub total:	84.221,87
13			LOUÇAS E METAIS					
13,1	9547 1	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	2,00	716,01	853,56	1.707,11
13,2	9547 0	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	un	2,00	295,73	352,54	705,08
13,3	8691 5	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4" , PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	4,00	107,55	128,21	512,84
13,4	8691 0	SINAPI	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4" , PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	1,00	96,24	114,73	114,73
13,5	8691 4	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	1,00	74,35	88,63	88,63
13,6	9554 6	SINAPI	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	un	4,00	433,32	516,56	2.066,24
13,7		SINAPI	ESPELHO	un.	0,00	0,00	0,00	0,00
13,8	8690 4	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	4,00	144,98	172,83	691,32
13,9	8691 9	SINAPI	Tanque Grande (40 L) cor Branco Gelo, código TQ.03, DECA, ou equivalente incluso torneira cromada	un	5,00	845,05	1007,38	5.036,92
14	1008 49	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	un	4,00	44,98	53,62	214,48
14,1	9554 4	SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	un	4,00	32,05	38,21	152,83
14,2	MET - DUC -005	SETOP	Ducha Higiênica com registro e derivação lzy, código 1984.C37. ACT.CR, DECA, ou equivalente	un.	4,00	141,44	168,61	674,44
14,3	1008 65	SINAPI	BARRA DE APOIO LATERAL ARTICULADA, COM TRAVA, EM AÇO INOX POLIDO, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	2,00	547,33	652,47	1.304,94
14,4	1008 66	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	2,00	311,15	370,92	741,84
							Sub total:	14.011,42
15			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
			CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO					
15,1	1018 80	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	1,00	865,76	1032,07	1.032,07
15,2	9365 4	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	8,00	19,47	23,21	185,68
15,3	9365 5	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	8,00	20,67	24,64	197,13
15,4	9366 2	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	6,00	101,97	121,56	729,35
15,5	9366 3	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	6,00	101,97	121,56	729,35



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA n° 300

Tel/fax: 37 3373-1378 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

15,6	9367 3	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A OU SUPERIOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	1,00	146,50	174,64	174,64
15,7	9365 5	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	10,00	20,67	24,64	246,41
15,8	9365 8	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	10,00	32,07	38,23	382,31
15,9	9365 9	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	6,00	34,88	41,58	249,48
16	9183 4	SINAPI	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø25mm (DN 1"), inclusive conexões	m		9,44	11,25	0,00
16,1	9194 0	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA, PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	un	90,00	14,81	17,66	1.588,95
16,2	9192 6	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	1500,00	3,87	4,61	6.920,14
16,3	9192 8	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	1000,00	6,27	7,47	7.474,47
16,4	9193 0	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	300,00	8,58	10,23	3.068,47
16,5	ED- 1574 4	SETOP	CONJUNTO DE UM INTERRUPTOR COMPLETO COM PLACA DE 4X2 INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, PLACA E MODULO	un	10,00	46,67	55,64	556,35
16,6	ED- 1574 7	SETOP	CONJUNTO DE DOIS INTERRUPTORES COMPLETO COM PLACA DE 4X2 INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, PLACA E MODULO	un	6,00	71,05	84,70	508,19
16,7	ED- 1573 5	SETOP	CONJUNTO DE TRÊS INTERRUPTORES COMPLETO COM PLACA DE 4X2 INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, PLACA E MODULO	un	3,00	32,88	39,20	117,59
16,8	ED- 1576 1	SETOP	CONJUNTO DE UMA TOMADA COMPLETA COM PLACA DE 4X2 INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, PLACA E MODULO	un	10,00	37,09	44,21	442,15
16,9	ED- 1575 6	SETOP	CONJUNTO DE DOIS TOMADAS COMPLETA COM PLACA DE 4X2 INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, PLACA E MODULO	un	6,00	38,15	45,48	272,87
17	ED- 1579 1	SETOP	CONJUNTO DE TRÊS TOMADAS COMPLETA COM PLACA DE 4X2 INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, PLACA E MODULO	un	53,00	41,88	49,93	2.646,03
17,1	ED- 1575 3	SETOP	CONJUNTO DE TOMADA PARA ANTENA E CABO DE REDE	un	1,00	24,40	29,09	29,09
17,2	COD 22	ELETROC AMPOS	SPOT MAXLUZ SOLO 208 GU10 PRETO	un	27,00	68,10	81,18	2.191,91
17,3	COD 23	ELETROC AMPOS	LAMPADA TASCH LED DICRO TDL 350 4.9W 3000	un	27,00	17,50	20,86	563,27
17,4	COD 24	ELETROC AMPOS	SPOT SAVE SE 1056 BEM REC PAR 30 BRANCO	un	12,00	40,00	47,68	572,21
17,5	COD 25	ELETROC AMPOS	LAMPADA SAVE LED PAR 30 10W 2700K	un	12,00	32,00	38,15	457,77
17,6	COD 26	ELETROC AMPOS	LAMPADA SAVE LED PAR 20 4.8W 2700K	un	7,00	26,00	30,99	216,96
17,7	COD 27	ELETROC AMPOS	FITA LED PIX 2835 40.8W 6500K 5 MTS SEM FONTE	un	11,00	49,50	59,01	649,10
17,8	COD 28	ELETROC AMPOS	FONTE LED PIX 2A/3A	un	11,00	23,00	27,42	301,60
17,9	COD 29	ELETROC AMPOS	PLAFON TASCH LED QUAD BEM 24W 6500K	un	52,00	73,00	87,02	4.525,21
18	COD 30	ELETROC AMPOS	PLAFON PIX DECOR QUAD SOB DICROICA PRETO	un	7,00	57,50	68,55	479,82
							Sub total:	37.508,57
19			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300
Tel/fax: 37 3373-1378 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

19.1	9344 1	SINAPI	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4" , P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	un	1,00	828,33	987,45	987,45
19.2	9868 9	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	m	44,27	71,26	84,95	3.760,69
19.3	9344 1	SINAPI	BANCADA DE GRANITO CINZA 360X 50 COM RODA BANCA E SAIA DE 10 CM	m²	1,80	828,33	987,45	1.777,41
19.4	COD 31	MERCAD O	ESPELHO 60X100 CM TRADICIONAL INCLUSO INSTALAÇÃO	un	4,00	150,00	178,82	715,26
							Sub total:	6.525,63
			VALOR TOTAL					449.980,17
			CONTRATANTE			RESPONSÁVEL TÉCNICO		
			PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO-MG			Yaggo Wisley Barbosa Engenheiro Civil CREA MG 188-008/D		



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

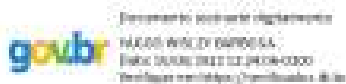
RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA n° 300
Tel/fax: 37 3373-1378 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

ANEXO III – CRONOGRAMA DE OBRAS

CRONOGRAMA DE OBRA

REFORMA E AMPLIAÇÃO – CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO - MG							
OBRA	Câmara Municipal de Capitólio MG	VALOR DA OBRA	R\$449.980,17				
ENDEREÇO	Rua Monsenhor Mário Silveira, 300	PRAZO	150 Dias				
ITEM	DESCRIÇÃO	MESES					
		1	2	3	4	5	
1	DEMOLIÇÃO	100%					
2	100%	100%					
3	FUNDAÇÕES	100%					
4	SUPRAESTRUTURA	100%					
5	SISTEMA DE VEDAÇÃO		100%				
6	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS		100%				
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		40%	40%		20%	
8	REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO			100%			
9	FORRO				100%		
10	SISTEMA DE PISOS					100%	
11	PINTURA					100%	
12	ESQUADRIAS					100%	
13	LOUÇAS E METAIS					100%	
14	COMPLEMENTOS					100%	

Capitólio, 15 de julho de 2022




YAGSO WISLEY
Engenheiro Civil CREA 188008/D
Designer de interiores
Esp. de Estruturas em concreto
Graduando em Arquitetura
Paisagista



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300
Tel/fax: 37 3373-1378 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

ANEXO IV – BDI

COMPOSIÇÃO DO BDI			
Grupo	A	DESPESAS INDIRETAS	
	A1	Administração direta (AC)	3%
	A2	Seguros (S) + Garantia (G)	0.8%
	A3	Riscos (R)	0.97%
TOTAL DO GRUPO A			4.77%
	B	BONIFICAÇÃO	
	B1	LUCRO (L)	6.16%
TOTAL DO GRUPO B			6.16%
GRUPO	C	IMPOSTOS (I)	
	C1	PI5	0.65%
	C2	CONFIN5	3%
	C3	ISSQN 2.5%	2.5%
	C4	INSS (CPRB)	0%
TOTAL DO GRUPO C			6.15%
GRUPO	D	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	
	D1	Despesas financeiras	0.59%
TOTAL DE GRUPO D			0.59%
FORMULA PARA O CÁLCULO DO B.D.I (Benefícios e despesas indiretas)			
BDI=	$\left \frac{(1 + (AC + S + R + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L) - 1}{(1 - I)} \right \times 100 = 19.21\%$		
 Documento assinado digitalmente: YAGGO WISLEY IMPRÓBIA Data: 18/06/2022 13:00:30-0300 URL: http://www.cpmc.com.br/verificador-rl.br			
YAGGO WISLEY Engenheiro Civil CREA 188008/D Designer de interiores Esp. de Estruturas em concreto Graduando em Arquitetura Paisagista			